



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL XI - PINHEIROS

1ª VARA CÍVEL

Rua Jericó, s/n, Sala A10 e A11, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone:

(11) 3489-3661, São Paulo-SP - E-mail: upj1a5cvpinheiros@tjsp.jus.br

DESPACHO

CONCLUSÃO

Em 22 de outubro de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **CASSIO PEREIRA BRISOLA**

Eu, (Daniela Kagiwara Sawaguchi) Escr. subsc

Processo nº: **1018599-97.2024.8.26.0011 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **GFM Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multicredito**
Executado: **Quinta do Vale Alimentos Ltda. e outros**

Vistos.

Fixo o valor de referência para o leilão o bem penhorados às fls.432, 435, em

1. Fls.432 - Matrícula nº 16.321, em R\$ 105.028,00;
2. Fls.434 - Matrícula nº 29.777, em R\$ 69.894,27;
3. Fls.435 - Matrícula nº 21.696, em R\$ 50.445,52;
4. Fls.436 - Matrículas nº 78.265, 78.215 e 78.216, em R\$ 722.172,29.

Após o recolhimento das taxas referentes ao comando *on line*, para cada imóvel, encaminhem-se as penhoras via sistema ONR.

Fica a parte executada intimada **na pessoa de seu advogado constituído nos autos** para que apresente impugnação no prazo de 15 dias.

Providencie também a parte exequente os endereços atualizados **do(a)(s) coproprietário(a)(s)**, bem como taxa postal. Após, expeça-se carta de intimação da penhora e da avaliação, para manifestação em 15 dias.

Informe-se a credora fiduciária/hipotecária quanto à presente decisão. O presente vale como ofício, devendo ser encaminhado pela parte exequente, com cópia do Despacho de fls.433/435 e cópia da matrícula do imóvel.

Resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça, indicado no cabeçalho deste despacho, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Int.

São Paulo, data supra.

CASSIO PEREIRA BRISOLA

JUIZ(A) DE DIREITO